



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Governança Integrada**

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2026

Processo Origem SES-PRC-2021/32592

Processo SEI nº 024.00049560/2023-80

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 30/11/2021 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** E A **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **HOSPITAL GERAL DE ITAQUAQUECETUBA**.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Estado de São Paulo**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. ELEUSES VIEIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n. 5.943.754-6, CPF n. 353.542.676-68,, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **Casa de Saúde Santa Marcelina**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 60.742.616/0001-60, inscrito no CREMESP sob nº 903137, com endereço à Rua Santa Marcelina, 177 – Itaquera – São Paulo - SP e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica do Estado de São Paulo, registrado sob nº 460390, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Irmã ROSANE GHEDIN, R.G. nº 19.838.222-4, C.P.F. nº 128.400.028-17, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo SES-PRC-2021/32592**, fundamentada no parágrafo 1º do artigo 6º, da Lei Complementar Estadual n. 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais n. 8.080/90 e n. 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** conforme disposto na **Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos **Hospital Geral de Itaquaquetuba**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão tem por objeto o repasse de recurso de custeio **Hospital Geral de Itaquaquetuba** para ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos na especialidade de Ortopedia,

em atendimento à solicitação do Grupo de Regulação; visando à redução das filas de espera registradas no Sistema Estadual de Regulação – SIRESP, com prioridade para os Departamentos Regionais de Saúde de Sorocaba (DRS XVI), Região Metropolitana de São Paulo (DRS I) e Campinas (DRS VII).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O presente Termo de Aditamento altera a o Anexo Técnico I – Descrição de Serviços – Estrutura e volume de Atividades Contratadas – II.5 AMPLIAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ORTOPEDIA e o Anexo II – Sistema de Pagamento, e a Cláusula Nona – Dos Recursos Financeiros – Paragrafo Primeiro do Contrato de Gestão, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA NONA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 924.986,10 (Novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos)**, referente a recurso de custeio a serem repassados nos meses de setembro a novembro do presente exercício, que onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 50 85, cujo repasse dar-se-á na modalidade contrato de gestão, conforme Instruções do TCESP.

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Mês	Valor Mensal
Setembro	R\$ 308.328,70
Outubro	R\$ 308.328,70
Novembro	R\$ 308.328,70
TOTAL	R\$ 924.986,10

O pagamento da importância descrita no presente parágrafo seguirá as condições previstas no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, especialmente o que consta no item II.4.1.

ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.5 – AMPLIAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ORTOPEDIA

Código do Procedimento	Procedimento	Set	Out	Nov	Total	Valor Unitário	Valor Total
2078562	Artroplastia Total Primária Do Quadril Não Cimentada / Híbrida	10	10	10	30	R\$ 16.469,30	R\$ 494.079,00
2078562	Artroplastia Total Primária Do Joelho	10	10	10	30	R\$ 14.363,57	R\$ 430.907,10
TOTAL		20	20	20	60	R\$ 924.986,10	

TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

II.4.1 Os recursos financeiros previstos neste Termo de Aditamento destinam-se ao custeio das ações assistenciais, contribuindo para a manutenção e qualificação da oferta de serviços hospitalares especializados, bem como para o fortalecimento da assistência prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Durante a vigência deste Termo de Aditamento, a unidade deverá manter o cumprimento integral (100%) da(s) meta(s) contratual(is) da(s) respectiva(s) linha(s) de saídas cirúrgicas prevista(s) no Termo de Aditamento nº 01/2026. Caso seja constatado quantitativo inferior ao pactuado, a produção adicional realizada no âmbito deste instrumento será utilizada, prioritariamente, para compensar o quantitativo não executado da correspondente linha contratual.

Somente será considerada, para fins de apuração da produção adicional pactuada neste Termo de Aditamento, a produção que exceder ao cumprimento integral (100%) da(s) meta(s) contratual(is) da(s) respectiva(s) linha(s) de saídas cirúrgicas.

A produção adicional prevista neste Termo de Aditamento será monitorada por meio do Sistema Estadual de Regulação – SIRESP, mediante a utilização de agendas específicas destinadas aos procedimentos cirúrgicos ortopédicos pactuados.

Encerrada a vigência deste Termo de Aditamento, será realizada a avaliação da produção efetivamente executada. Caso seja verificado quantitativo inferior ao pactuado, será aplicado desconto financeiro proporcional aos procedimentos não realizados, considerando o valor unitário de financiamento correspondente a cada procedimento previsto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica até o encerramento do contrato de gestão previsto em 31/11/2026.

CLÁUSULA QUARTA

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais disposições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias,

contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

DR. ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ROSANE GHEDIN
DIRETORA PRESIDENTE

Testemunhas:

1) Carlos de Queiroz
R.G.: 21.452.266-0

2) Gilberto Navarro de Lima
R.G.: 55.493.618-5



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Navarro de Lima, Usuário Externo**, em 31/08/2026, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos De Queiroz, Assessor Técnico de Saúde Pública II**, em 31/08/2026, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Ghedin, Usuário Externo**, em 31/08/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleuses Vieira De Paiva, Secretário de Saúde**, em 31/08/2026, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0119600677** e o código CRC **A38B4FDD**.
